

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
Caixa Postal 488
CEP.: 13015-310 – Campinas - SP
Site.: <http://www.sinsaude.org.br>
Fone/Fax.: (19) 3739-4277
E-mail.: sinsaude@sinsaude.org.br

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2011 / 2012

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ nº 46.087.854/0001-58, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, nº 368, representados por seus diretores, Sr. **EDISON LAÉRCIO DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente, portador do C.P.F. nº 819.848.718-20, Sr. **JOÃO DE FÁTIMA**, Diretor de Esportes e Lazer, portador do C.P.F. nº 963.747.728-49, e o Sr. **OSVALDO FERREIRA DE SOUZA**, portador do C.P.F. nº 061.880.718-79 e, de outro lado **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CANDIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.044.368/0001-52, estabelecido nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Avenida Cons. Antonio Prado, nº 430, Sosas, representado neste ato pelo seu Superintendente em exercício, Dr. **NOBUSOU OKI**, portador do C.P.F. nº 885.192.958-00, e pelo seu Gerente Financeiro, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE CASTILHO FONSECA**, portador do C.P.F. nº 372.313.326-68, aceitam e pactuam o seguinte **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, composto das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

O presente Acordo Coletivo de Trabalho será aplicado único e exclusivamente aos trabalhadores que exercerem as funções de “**agente comunitário de saúde**”, “**ajudante de controle ambiental**” e “**supervisor**”, contratados pelo Serviço de

SUBSEDES

Americana: Rua Riachuelo, 1.145, Bairro Sta. Catarina - (19) 3462-1680
Indaiatuba - Rua Adhemar de Barros, 126 Centro - (19) 3825-0755
Amparo: Rua 13 de Maio, 69/2º andar/sala 5 Centro - (19) 3807-5225
Itapira - Rua da Penha, 318, Bairro Santo Antonio - (19) 3863-0950
Araraquara: Rua Padre Duarte, 2.084 Centro - (16) 3335-1218
Posto Atendimento – Mogi Guaçu – Av. Nove de Abril, 425, sala 4, Centro - (19) 3818-4442
Araras: Rua Presidente Roosevelt, 110 - Jardim Belvedere - (19) 3541-8032
Jundiaí - Rua Rangel Pestana, 1344 Centro - (11) 4586-6655
Atibaia: Rua José Bim, 349/1º andar /sala 2, Centro - (11) 4412-4428
Limeira - Rua José Cristovam Cardoso, 509, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Dracena: Avenida dos Expedicionários, 1.256, Centro - (18) 3821-5392
Marília - Rua Amazonas, 52, Bairro Marília - (14) 3413-1147
Espírito Santo do Pinhal: Rua Senador Saraiva, 260 Centro - (19) 3651-4135
Espaço Sindical de Garça - Rua Padre Toledo Leite, 252, Centro – (14) 3471-0103
Posto Atendimento – S. João Boa Vista: Rua Oscar Janson, 13 – (19) 3623-1834
TUPÁ - Rua Cherentes, 1005, Centro (14) 3496-1936

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
Caixa Postal 488
CEP.: 13015-310 – Campinas - SP
Site.: <http://www.sinsaude.org.br>
Fone/Fax.: (19) 3739-4277
E-mail.: sinsaude@sinsaude.org.br

Saúde Dr. Candido Ferreira para atendimento ao Termo Aditivo nº 04/2002 e aditamentos posteriores, firmado com o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.

Exclusivamente para os trabalhadores que exercem as funções referidas na cláusula primeira, fica estabelecida a jornada especial de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais a todos os empregados.

Parágrafo único: Fica expressamente estabelecido que os demais trabalhadores do Serviço de Saúde Dr. Candido Ferreira continuarão sujeitos às jornadas de trabalho previstas no Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012.

CLAUSULA TERCEIRA - SALÁRIO PROFISSIONAL DE INGRESSO

Aos empregados admitidos para o exercício das funções abaixo citadas, a partir de 01 de Junho de 2011, ficam estabelecidos os seguintes **SALÁRIOS PROFISSIONAIS DE INGRESSO**, sendo que nenhum empregado poderá perceber salário inferior ao ora estabelecido:

<u>FUNÇÕES</u>	<u>SALÁRIO</u>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 888,38
AJUDANTE DE CONTROLE DE AMBIENTAL	R\$ 816,00
SUPERVISOR	R\$ 1.365,73

Parágrafo Primeiro – As diferenças decorrentes do reajuste salarial acima, referentes ao mes de junho de 2011, será paga até o quinto dia útil de agosto de 2011, juntamente com os salários de julho de 2011.

Parágrafo Segundo: Os valores previstos nesta clausula serão reajustados na forma da legislação vigente ou de acordo com a política salarial de cada empregador, prevalecendo sempre o critério mais favorável ao empregado.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
Caixa Postal 488
CEP.: 13015-310 – Campinas - SP
Site.: <http://www.sinsaude.org.br>
Fone/Fax.: (19) 3739-4277
E-mail.: sinsaude@sinsaude.org.br

CLAUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / CONFEDERATIVA PROFISSIONAL

a-) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

O empregador descontará de seus empregados integrantes da categoria representada pelo Sindicato Profissional, sejam eles associados ou não, observado os termos nos termos do Acordo Judicial firmado nos autos do processo nº 1555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, garantindo-se o direito de oposição escrita, a ser manifestada perante o Sindicato em sua sede ou sub-sedes, com até 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento dos salários do mês de junho de 2011, a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL dos respectivos vencimentos (salário base, anuênio e insalubridade), da seguinte forma: 2% (dois por cento) vencível em julho de 2011, novembro de 2011 e fevereiro de 2012.

Os montantes dos descontos assistenciais referidos no item "a" deverão ser recolhidos respectivamente, até os quintos dias úteis dos meses de agosto de 2011, dezembro de 2011 e março de 2012, em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS: tudo conforme Guia de Recolhimento (GR) à ser expedida pelo Sindicato e/ou Subsedes. A falta de recolhimento, nos prazos estabelecidos, acarretará acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador encaminhará ao sindicato Profissional, uma cópia de Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal (RE) de todos que tenham sofrido o desconto mencionando-se a função exercida, o provento e valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

b-) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

SUBSEDES

Americana: Rua Riachuelo, 1.145, Bairro Sta. Catarina - (19) 3462-1680
Indaiatuba - Rua Adhemar de Barros, 126 Centro - (19) 3825-0755
Amparo: Rua 13 de Maio, 69/2º andar/sala 5 Centro - (19) 3807-5225
Itapira - Rua da Penha, 318, Bairro Santo Antonio - (19) 3863-0950
Araraquara: Rua Padre Duarte, 2.084 Centro - (16) 3335-1218
Posto Atendimento – Mogi Guaçu – Av. Nove de Abril, 425, sala 4, Centro - (19) 3818-4442
Araras: Rua Presidente Roosevelt, 110 - Jardim Belvedere - (19) 3541-8032
Jundiaí - Rua Rangel Pestana, 1344 Centro - (11) 4586-6655
Atibaia: Rua José Bim, 349/1º andar /sala 2, Centro - (11) 4412-4428
Limeira - Rua José Cristovam Cardoso, 509, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Dracena: Avenida dos Expedicionários, 1.256, Centro - (18) 3821-5392
Marília - Rua Amazonas, 52, Bairro Marília - (14) 3413-1147
Espírito Santo do Pinhal: Rua Senador Saraiva, 260 Centro - (19) 3651-4135
Espaço Sindical de Garça - Rua Padre Toledo Leite, 252, Centro – (14) 3471-0103
Posto Atendimento – S. João Boa Vista: Rua Oscar Janson, 13 – (19) 3623-1834
TUPÁ - Rua Cherentes, 1005, Centro (14) 3496-1936

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
Caixa Postal 488
CEP.: 13015-310 – Campinas - SP
Site.: <http://www.sinsaude.org.br>
Fone/Fax.: (19) 3739-4277
E-mail.: sinsaude@sinsaude.org.br

O empregador se obriga a proceder aos descontos da Contribuição Confederativa na importância de 2% (dois por cento) ao mês, determinada pelo Sindicato Profissional, observado os termos nos termos do Acordo Judicial firmado nos autos do processo nº 1555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, garantindo-se o direito de oposição escrita, a ser manifestada perante o Sindicato em sua sede ou sub-sedes, com até 30 (trinta) dias de antecedência do pagamento dos salários do mês de junho de 2011.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador, encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia da Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal de Empregados (RE) de todos que tenham sofrido o desconto mencionando-se a função exercida, o provento e o valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: O empregador responderá diretamente pelos valores eventualmente não descontados dos seus empregados e/ou não repassados ao Sindicato profissional, relativos às Contribuições previstas nesta Cláusula – alínea “a” e “b”.

Parágrafo Segundo: O empregador só não recolherá ou responderá diretamente pelos valores não descontados dos empregados que constarem em lista nominal encaminhada pelo Sindicato Profissional, que dará autorização expressa para que não seja efetuado o desconto relativo às Contribuições previstas nesta cláusula, ficando o Sindicato obrigado a encaminhar a referida lista nominal no prazo de 30 dias anteriores à data do desconto da contribuição confederativa, a fim de ser procedido o desconto dos salários dos empregados.

CLAUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Exceção feita às cláusulas acima, aplicam-se aos empregados admitidos através deste Acordo as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato Profissional e o Serviço de Saúde Dr. Candido Ferreira com vigência no período de 01/06/2011 a 31/05/2012.

CLAUSULA SEXTA - VIGÊNCIA.

O presente acordo terá vigência de 01 de Junho de 2011 e termino em 31 de Maio de 2012, mantendo-se a data-base em 1º de junho.

Campinas, SP., 27 de Julho de 2011.

Pelo Sindicato:

EDISON LAÉRCIO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
Caixa Postal 488
CEP.: 13015-310 – Campinas - SP
Site.: <http://www.sinsaude.org.br>
Fone/Fax.: (19) 3739-4277
E-mail.: sinsaude@sinsaude.org.br

C.P.F. nº 819.848.718-20

JOÃO DE FÁTIMA
Diretor
C.P.F. nº 963.747.728-49
061.880.718-79

OSVALDO FERREIRA DE SOUZA
Diretor
C.P.F. nº

Pelo Serviço de Saúde:

NOBUSOU OKI
Superintendente
C.P.F. nº 885.192.958-00

ANDRÉ LUIZ DE CASTILHO FONSECA
Gerente Financeiro
C.P.F. nº 372.313.326-68

SUBSEDES

Americana: Rua Riachuelo, 1.145, Bairro Sta. Catarina - (19) 3462-1680
Indaiatuba: Rua Adhemar de Barros, 126 Centro - (19) 3825-0755
Amparo: Rua 13 de Maio, 69/2º andar/sala 5 Centro - (19) 3807-5225
Itapira: Rua da Penha, 318, Bairro Santo Antonio - (19) 3863-0950
Araraquara: Rua Padre Duarte, 2.084 Centro - (16) 3335-1218
Posto Atendimento – Mogi Guaçu – Av. Nove de Abril, 425, sala 4, Centro - (19) 3818-4442
Araras: Rua Presidente Roosevelt, 110 - Jardim Belvedere - (19) 3541-8032
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344 Centro - (11) 4586-6655
Atibaia: Rua José Bim, 349/1º andar /sala 2, Centro - (11) 4412-4428
Limeira: Rua José Cristovam Cardoso, 509, Vila Cláudia - (19) 3441-3473
Dracena: Avenida dos Expedicionários, 1.256, Centro - (18) 3821-5392
Marília: Rua Amazonas, 52, Bairro Marília - (14) 3413-1147
Espírito Santo do Pinhal: Rua Senador Saraiva, 260 Centro - (19) 3651-4135
Espaço Sindical de Garça: Rua Padre Toledo Leite, 252, Centro – (14) 3471-0103
Posto Atendimento – S. João Boa Vista: Rua Oscar Janson, 13 – (19) 3623-1834
TUPÁ: Rua Cherentes, 1005, Centro (14) 3496-1936